

PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DA NORMA DE CONTROLO INTERNO (NCI) | VERSÃO 06 DESTE MUNICÍPIO

(aprovada pelo Órgão Câmara Municipal em reunião de 14/09/2023)

Considerando que:

1. Dos contributos reportados para efeitos de elaboração do Relatório Anual sobre o cumprimento da Norma de Controlo Interno (NCI) | Versão 06, deste Município, resultou, designadamente, registo quanto à necessidade / oportunidade de se promover a alteração da mesma, para acrescimento de controlos associados a riscos suscitados e reportados por ocasião de dezembro de 2023 e de abril de 2024, após o início de vigência desta versão, no âmbito funcional da Equipa Multidisciplinar de Gestão de Fundos de Financiamento (EMGFF) e da Divisão de Administração e Finanças (DAF), no caso, respetivamente, relativos à possibilidade de duplo financiamento a fundos comunitários ou nacionais em que o Município é beneficiário e à possibilidade de se efetuarem pagamentos para IBAN's não titulados pelos legítimos destinatários, bem assim, para revisão da redação do controlo associado ao registo de quilómetros / viaturas previsto no artigo 77.º da Norma;
2. A alteração à Norma, para previsão daqueles referidos controlos, pode efetivar-se por meio de aditamento do artigo 34.º-A, sob o título «controlo de receita proveniente de fundos comunitários ou nacionais», e do n.º 8 ao artigo 43.º que versa «pagamentos», passando, este, a contemplar os controlos para pagamentos para IBAN's e, nesta linha de oportunidade, proceder-se, também, à alteração da redação do artigo 77.º, todos, da NCI; e
3. Esta alteração, sendo subscrita pelo Presidente da Câmara, atenta a competência inscrita na alínea i) do n.º 1 do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), constante no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na atual redação, deverá ser submetida ao Órgão Câmara Municipal com vista a necessária aprovação, conforme competência prevista na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º, deste mesmo Regime, bem assim, no ponto 2.9.3 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), por força da alínea b) do n.º 1 do artigo 17.º, do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na atual redação, que aprovou o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP), e no artigo 109.º da NCI.

Propõe-se, nestes termos, ao Órgão Executivo Municipal, aprovação da seguinte alteração da Norma de Controlo Interno | Versão 06, deste Município:

- I. No Capítulo VI sobre controlos associados à execução orçamental da receita e da despesa e à contratação pública, em concreto, na Secção I sobre execução orçamental da receita, que seja aditado o Artigo 34.º-A, com a seguinte redação:

Artigo 34.º-A

Controlo de receita proveniente de fundos comunitários ou nacionais

1 – Qualquer candidatura a fundos comunitários ou nacionais, em que o Município seja beneficiário único ou em que seja líder ou parceiro, em caso de candidaturas conjuntas com outras Entidades, deverá ter, sempre, intervenção prévia, concomitante e sucessiva do serviço com a função de *gestão de fundos de financiamento*, conforme previsto no ROSM deste Município, sendo que, toda a ação em desvio desta regra, sem razão(ões) justificativa(s), poderá consubstanciar fundamento para escrutínio de responsabilidade que, em cada caso, haja de se apurar.

2 – Compete ao serviço com a função *contabilidade*, em estreita articulação com o serviço com a função de *gestão de fundos de financiamento*, com vista à prevenção de ocorrência de eventual duplo financiamento, controlar a arrecadação de receita proveniente de fundos comunitários ou nacionais em que o Município seja beneficiário, promovendo, sempre, a criação de conta patrimonial de terceiros para cada candidatura aprovada, visando o necessário controlo, tendo por referência, igualmente, a correspondente componente de despesa executada e submetida para efeitos de financiamento.

- II. No Capítulo VI sobre controlos associados à execução orçamental da receita e da despesa e à contratação pública, em concreto, na Secção II sobre execução orçamental da despesa, que seja aditado o n.º 8 ao Artigo 43.º, que versa pagamentos, com a seguinte redação:

Artigo 43.º

Pagamentos

1 – [Atual redação].

2 – [Atual redação].

3 – [Atual redação].

4 – [Atual redação].

5 – [Atual redação].

6 – [Atual redação].

7 – [Atual redação].

8 – O serviço com a função *contabilidade* deve solicitar para efeitos de documentação dos processos de despesa, por regra e com vista à não ocorrência de pagamentos para IBAN's não titulados pelos legítimos destinatários, comprovativo de IBAN emitido pela respetiva entidade bancária com indicação do(s) titular(es), devendo, de igual modo, em caso de comunicação de alteração daquele número internacional de conta, no decurso de processos de despesa, acionar, sempre, pedido de confirmação de tal mudança, por escrito, junto do operador económico respetivo e ou, em caso de inexistência de resposta por parte deste, junto da entidade bancária associada, sem prejuízo, igualmente, do reporte, que em cada caso se tenha por oportuno operar, ao serviço com a função *jurídica* deste Município.

- III. No Capítulo VIII, sobre controlos associados à contabilidade de gestão, que o Artigo 77.º passe ter a seguinte redação:

Artigo 77.º

Registo de quilómetros / viaturas

Para efeitos de apuramento de gastos com viaturas, os intervenientes na ação municipal que as hajam conduzido, devem, num prazo de cinco dias úteis, aceder à plataforma WebGPA e identificar, para cada uma das deslocações efetuadas, o centro de custos ao qual serão imputados os gastos com a viatura, o tipo de serviço de acordo com as opções disponíveis e o motivo que justificou o seu uso.

Município de Pombal, 30 de Abril de 2024

O Presidente da Câmara,



Pedro Pimpão



MUNICÍPIO DE POMBAL

CERTIDÃO NARRATIVA

Virgínia dos Santos Moderno, Técnica Superior deste Município, **certifica para os devidos efeitos** que:

Aos nove dias do mês de Maio de dois mil e vinte e quatro, nesta cidade de Pombal, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Município, teve lugar a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Pombal, estando presentes, o Senhor Presidente da Câmara Pedro Alexandre Antunes Faustino Pimpão dos Santos a Senhora Vereadora Catarina Pascoal da Silva, a Senhora Vereadora Gina Maria Estrela Domingues, a Senhora Vereadora Isabel Maria Rodrigues Marto, o Senhor Vereador Luís Miguel das Neves Simões, a Senhora Vereadora Odete Alves e o Senhor Vereador Pedro Navega Ferreira .

- Da referida reunião de Câmara foi lavrada ata de onde consta, além de outras, a seguinte deliberação:

Ponto 2.7.2. Relatório Anual sobre o cumprimento da Norma de Controlo Interno | Versão 06, por referência a abril de 2024 e Proposta de alteração à mesma - para apresentação, discussão e votação;

Foi presente à reunião o Relatório Anual Sobre o Cumprimento da Norma de Controlo Interno | versão 06, por referência a abril de 2024, bem como a Proposta de alteração à referida Norma, documentos que se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados no Gabinete de Gestão de Riscos, Controlo e Auditoria (GGRCA).

A Câmara deliberou, por unanimidade:

a) aprovar o proposto nas alíneas a) a c) do ponto V do Relatório Anual Sobre o Cumprimento da Norma de Controlo Interno | versão 06;

b) aprovar, nos termos da alínea d) do ponto V deste mesmo Relatório, a proposta de alteração da Norma de Controlo Interno versão 06, nos termos constantes no Anexo àquele referido Relatório, subscrita pelo Presidente da Câmara a 30 de abril de 2024.

Por ser verdade fiz passar a presente certidão que assino e autentico com o selo branco desta Câmara Municipal.

Pombal, 09 de Maio de 2024



MUNICÍPIO DE POMBAL

A Técnica Superior ,

Virgínia dos Santos Moderno

(Virgínia dos Santos Moderno)